

Recebido 11/04/2017
Câmara Municipal de Pacajus
Antonio Milton

PROJETO DE LEI Nº 03, de 11 de JANEIRO de 2017.

13/11/17
APROVADO

Dispõe acerca do reajuste e/ou a majoração dos vencimentos-base dos Servidores Públicos que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.948, de 29/12/16, que estabeleceu o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2017 (R\$937,00) e a previsão do art. 39 da Lei Municipal nº 250/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pacajus-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar nomenclaturas, adicionar e excluir funções de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Presidente de Licitação, para **Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro**, mantidas as mesmas funções de que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 250/13.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Gestor do Controle Interno, para **Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado**, excluindo-se do art. 25 da Lei Municipal nº 250/13 as funções de que tratam os incisos I a VI, que passarão a compor atribuições do cargo cuja nomenclatura ora foi alterada.

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Gestor do Patrimônio e Arquivo, para **Gestor do Arquivo**, limitando suas competências para o que previsto nos incisos VII a X do art. 25 da Lei Municipal nº 250/13.

Art. 4º. Fica incluído o inciso X ao art. 21 da Lei Municipal nº 250/13, com a seguinte redação:

“Art. 21 – O Coordenador Administrativo e Financeiro possui as seguintes atribuições:

(...)

X – Promover as coletas de orçamentos destinadas às demandas de compras/contratações deste Poder Legislativo, seja para a realização de licitação, seja para fins de cotação eletrônica.”

Art. 5º. O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus, fica reajustado e/ou majorado de acordo com os seguintes valores:

- I- Diretor: R\$ 3.251,85 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
- II - Agente Administrativo: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- III– Auxiliar Administrativo: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- IV– Telefonista: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- V– Motorista: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- VI – Vigia: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- VII – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- VIII – Diretor de Secretaria Legislativa: R\$ 1.600,00 (hum e seiscentos reais);
- VIII – Assessor de Serviços Legislativos: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

X – Chefe do Setor Pessoal: R\$1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);

XI – Presidente da Com. Permanente de Licitação/Pregoeiro: R\$2.000,00 (dois mil reais);

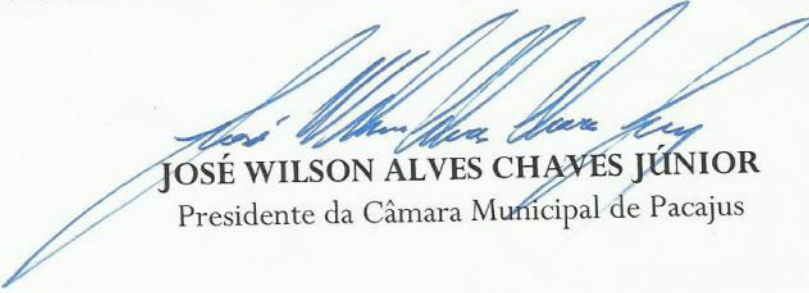
XII – Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almojarifado: R\$1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 11/01/2017.


JOSÉ WILSON ALVES CHAVES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 250/13

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO-BASE/MENSAL	QUANTIDADE.
DIRETOR (cargo efetivo)	R\$3.251,85	01
PROCURADOR (cargo efetivo)	R\$6.460,00	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$937,00	07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$937,00	06
TELEFONISTA (cargo efetivo)	R\$937,00	03
MOTORISTA (cargo efetivo)	R\$937,00	02
VIGIA (cargo efetivo)	R\$937,00	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cargo efetivo)	R\$937,00	06
CHEFE DE GABINETE (cargo em comissão)	R\$1.200,00	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (cargo em comissão)	R\$1.000,00	01
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (cargo em comissão)	R\$1.000,00	01
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA (cargo em comissão)	R\$1.600,00	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS (cargo em comissão)	R\$937,00	08
ASSESSOR PARLAMENTAR (cargo em comissão)	R\$2.000,00	30
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (cargo em comissão)	R\$1.800,00	01
CHEFE DO SETOR PESSOAL (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO (cargo em comissão)	R\$2.000,00	01
GESTOR DO CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01
GESTOR DO ARQUIVO (cargo em comissão)	R\$1.000,00	01
OUIDOR (cargo em comissão) (CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 439/2016)	R\$2.000,00	01